



**Publicada no Diário Oficial nº 117, de 19 de junho de 1991.**

**LEI Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 1991**

**Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Agrotécnica na Vila Novo Paraíso, no Município de Caracaraí.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Agrotécnica na Vila Novo Paraíso, no Município de Caracaraí.

**Art. 2º** A Escola de que trata o artigo anterior, destina-se a formação, em nível de 2º Grau, de Técnicos em Agricultura e Pecuária.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 18 de junho de 1991;  
102º Ano da República e 1º ano da instalação do Estado.

**ANTÔNIO AÍRTON OLIVEIRA DIAS**  
Governador do Estado em Exercício

**Autoria: Deputado Ramiro José Teixeira.**